



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 949, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

APROVA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS- DER/MG E O MUNICÍPIO DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

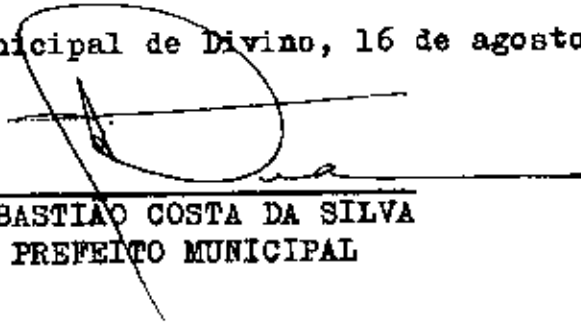
A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º.- Na conformidade do art. 77, inciso XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica aprovado o Contrato DJ-14.107/85, celebrado em 13 de junho de 1985 entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais- DER/MG e o Município de Divino, para execução de serviços de patrolamento pelo DER/MG destinados à conservação das estradas municipais.

Art. 2º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas a participação do Município no Contrato aprovado no artigo anterior, para recolher aos cofres do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais- DER/MG, a importância de Cr\$ 2.532.000 (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros), correspondente a 100 (cem) horas de trabalho de efetivo patrolamento.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de agosto de 1985.


SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL